

**3ª ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**"CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA"**  
 CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78



1 - **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, natural de João Lisboa - Ma, solteiro, engenheiro civil, nascido em 26/06/1973, portador da carteira de identidade n.º 1632284 SSP-MA e CPF n.º 402.592.003-44, residente e domiciliado na Av. Imperatriz, nº 1262, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma.

2 - **ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS**, brasileira, natural de Dom Pedro - Ma, solteira, empresária, nascida em 08/03/1976, portadora da carteira de identidade n.º 179411934 SSP - MA e CPF n.º 576.421.333-91, residente e domiciliada a Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma, Únicos sócios da firma: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, com sede na Rua 01, nº 48, Casa 48, Alice Vieira, CEP. 65.922-000, João Lisboa - Ma, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200580431 em 02/06/2005, inscrita no CNPJ sob. o n.º 07.424.217/0001-78, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a alteração e consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições à seguir.

1ª - Admite-se na sociedade **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, brasileiro, natural de Imperatriz - Ma, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de petróleo, nascido em 23/02/1994, portador da carteira de identidade n.º 0154939720003 SESP-MA e CPF n.º 953.483.013-53, residente e domiciliado na Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma e **CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS**, brasileira, natural de Imperatriz - Ma, solteira, estudante, menor, nascida em 03/11/2001, portadora da carteira de identidade n.º 0529275920142 SESP-MA e CPF n.º 618.911.063-09, residente e domiciliada na Rua do Sol, nº 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma, neste ato assistida por sua mãe **ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS** e por seu pai **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, acima já qualificados.

2ª - Nesta data retira-se da sociedade **ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS**, possuidora de 12.000 (doze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que transfere parte de suas quotas de capital pelo valor original, no valor de 6.000 (seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a sócia admitente **CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS**, e o restante no valor de 6.000 (seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), transfere para o sócio admitente **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**, dando plena quitação de suas quotas de capital, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIO                           | (%)  | QUOTAS  | R\$            |
|---------------------------------|------|---------|----------------|
| ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR | 90%  | 108.000 | R\$ 108.000,00 |
| ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS | 05%  | 6.000   | R\$ 6.000,00   |
| CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS   | 05%  | 6.000   | R\$ 6.000,00   |
| TOTAL                           | 100% | 120.000 | R\$ 120.000,00 |

JUCEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/06/2018 15:41 SOB Nº 20180376411.  
 PROTOCOLO: 208376411 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11202212196. NIRE: 21200580431.  
 CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Lilien Theresia Rodrigues Mamedona  
 SECRETARIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 07/06/2018  
 www.enpreaefacil.ma.gov.br

## ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



3ª - O capital social da empresa que era de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica neste ato aumentado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) é totalmente integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, oriundo das reservas de lucros, ficando assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIO                           | (%)  | QUOTAS  | R\$            |
|---------------------------------|------|---------|----------------|
| ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR | 90%  | 360.000 | R\$ 360.000,00 |
| ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS | 05%  | 20.000  | R\$ 20.000,00  |
| CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS   | 05%  | 20.000  | R\$ 20.000,00  |
| TOTAL                           | 100% | 400.000 | R\$ 400.000,00 |

4ª - A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, com poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6ª - Somente o sócio Sr. ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, natural de João Lisboa - Ma, solteiro, engenheiro civil, nascido em 26/06/1973, portador da carteira de identidade n.º 1632284 SSP-MA e CPF n.º 402.592.003-44, residente e domiciliado na Av. Imperatriz, n.º 1262, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma, ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS, brasileiro, natural de Imperatriz - Ma, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de petróleo, nascido em 23/02/1994, portador da carteira de identidade n.º 0154939720003 SESP-MA e CPF n.º 953.483.013-53, residente e domiciliado na Rua do Sol, n.º 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma e CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS, brasileira, natural de Imperatriz - Ma, solteira, estudante, menor, nascida em 03/11/2001, portadora da carteira de identidade n.º 0529275920142 SESP-MA e CPF n.º 618.911.063-09, residente e domiciliada na Rua do Sol, n.º 744, Centro, CEP 65.922-000, João Lisboa - Ma, neste ato assistida por sua mãe ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS e por seu pai ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, acima já qualificados, Únicos sócios da firma: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, com sede na Rua 01, n.º 48, Casa 48, Alice Vieira, CEP. 65.922-000, João Lisboa - Ma, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200580431 em 02/06/2005, inscrita no CNPJ sob. o n.º 07.424.217/0001-78, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 15:41 SOB N.º 20180376411.  
PROTOCOLO: 18076411 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802212196. NIRE: 21200580431.  
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/06/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

## ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua 01, nº 48, Casa 48, Alice Vieira, CEP. 65.922-000, João Lisboa - Ma.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente Nacional, na seguinte proporção:

| SÓCIO                           | (%)  | QUOTAS  | RS  |            |
|---------------------------------|------|---------|-----|------------|
| ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR | 90%  | 360.000 | R\$ | 360.000,00 |
| ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS | 05%  | 20.000  | R\$ | 20.000,00  |
| CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS   | 05%  | 20.000  | R\$ | 20.000,00  |
| TOTAL                           | 100% | 400.000 | R\$ | 400.000,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo da sociedade é:

- 41.20-4/00 – Construção de edifícios
- 37.01-1/00 – Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos
- 42.11-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0/00 – Construção de obras-de-arte especiais
- 42.13-8/00 – Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas
- 42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5/99 – Obras de engenharia civil
- 43.11-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4/00 – Obras de terraplenagem
- 43.19-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo, demarcações dos locais para construção e remoção de materiais inerte)
- 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica
- 43.91-6/00 – Obras de fundações
- 43.99-1/01 – Administração de obras
- 43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de água
- 43.99-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras e etc...)
- 47.44-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.24-8/00 – Transporte escolar
- 49.29-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 77.11-1/00 – Serviços de arquitetura
- 71.12-0/00 – Serviços de engenharia
- 71.19-7/03 – Serviços de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas)
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões)

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 15:41 SOB Nº 20180376411.  
PROTOCOLO: 130376411 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802212196. NIRE: 21200580431.  
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/06/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

## ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
77.32-2/02 – Aluguel de andaimes

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 02/06/2005, na data de registro do instrumento de constituição na Junta Comercial do Estado do Maranhão, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento do sócio que represente a maioria do capital social, observando-se quando da dissolução, os preceitos da legislação específica.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o exposto consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuição de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

**CLÁUSULA DECIMA:** A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Somente o sócio Sr. **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, terá direito a uma retirada mensal a título de “pró labore” que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

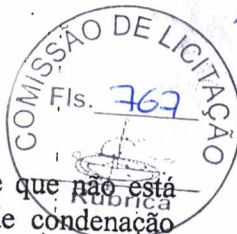
**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 15:41 SOB Nº 20180376411.  
PROTOCOLO: 180376411 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802212196. NIRE: 21200580431.  
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/06/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

# ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

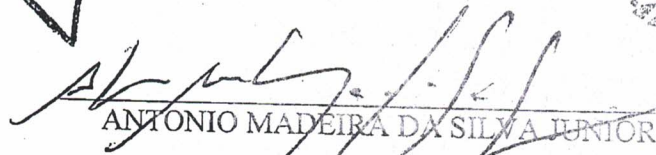


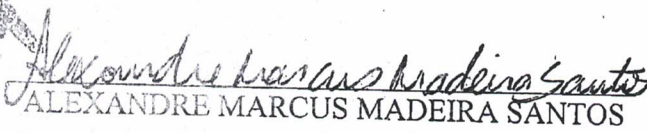
**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** Fica eleito o FORO de João Lisboa - Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir a presente alteração assinando-a em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

João Lisboa - Ma, 11 de Maio de 2018

  
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

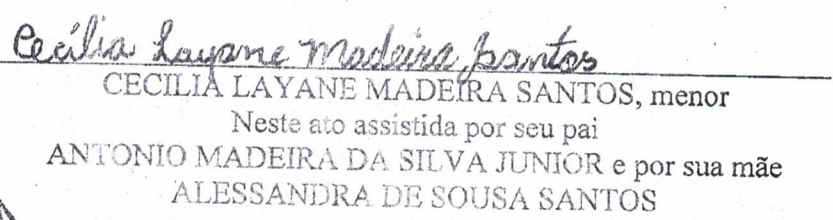
  
ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

CARTÓRIO  
2º OFÍCIO

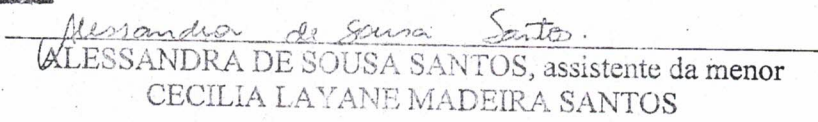
RECIBO

CARTÓRIO  
2º OFÍCIO

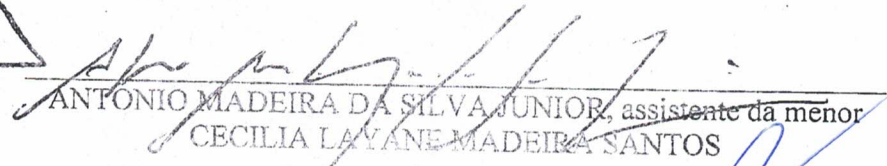
  
ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS

  
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS, menor  
Neste ato assistida por seu pai  
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR e por sua mãe  
ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS

CARTÓRIO  
2º OFÍCIO

  
ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS, assistente da menor  
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS

CARTÓRIO  
2º OFÍCIO

  
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR, assistente da menor  
CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 15:41 SOB Nº 20180376411.  
PROTOCOLO: 180376411 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802212196. NIRE: 21200560431.  
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/06/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 05040442013-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/11/2013

NOME ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

RELACÃO ANTONIO MADEIRA DA SILVA E LAURA COIMBRA E SILVA

NASC. N.11883 FLS.77 LIV.15

DATA DE NASCIMENTO 26/06/1973

NATURALIDADE JOAO LISBOA - MA

RG ANTERIOR 0000001632284

DOC ORIGEM

CPF 402592003-44

ASSINATURA DO TITULAR *[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO DIRETOR *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63

VIA-02



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI1932683200

ASSINATURA DO TITULAR *[Handwritten Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*[Handwritten signatures and marks]*



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **974ab72ebb5690ebf8e78f16c8d884ab716e551b0b4193f3687080f1a49ff22a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **45812** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**", cujo assunto é descrito como "**RG ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**", faz prova de que em **12/01/2022 11:18:30**, o responsável **Construtora Triangular Ltda (07.424.217/0001-78)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Triangular Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/01/2022 11:29:02** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xda61586b08300dc86d5fa0e5829d2f700612d436e59ed03af2fe31c217ee2bb4**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signatures in blue ink.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1562298034

*Marcus Marcilio Madeira Santos*

ASSINATURA DO TITULAR

CABEÇA DE IDENTIDADE

VALID

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 015493972000-3 DATA DE EMISSÃO 12/12/2017

NOME ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

FILIAÇÃO ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR E ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 23/02/1994

DOC ORIGEM CASAM. N. 0005204 FLS. 016 LIV. 00014

CPF 953483013-53

BIO LUIS-MA P-147

ASSINATURA DO TITULAR *M.C.S.*

VIA-02

*[Handwritten signatures and scribbles]*

Scanned by CamScanner





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4e901b5081b12b885da2cb5ff88d1a44cd9fb43aa3c552eac3b9463cc41f0143** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **45810** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**", cujo assunto é descrito como "**RG ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**", faz prova de que em **12/01/2022 11:17:21**, o responsável **Construtora Triangular Ltda (07.424.217/0001-78)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Triangular Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/01/2022 11:25:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xee7b271431bfca072394be9b62847041c88a563d90ba98533bfa583d9569da4d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right and bottom.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MANO38205419

ASSINATURA DO TITULAR  
*Cecilia Layane Madeira Santos*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 052927592014-2 DATA DE EMISSÃO 21/06/2014

NOME CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS

FILIAÇÃO ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR E ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 03/11/2001

DOC ORDEM NASC. N. 22.538 FLS. 225 LIV. 21

CNPJ 618911063-09 SAO LUIS-MA P-243

ASSINATURA DO DIRETOR  
*A*

VIA-01

*[Handwritten signatures and scribbles]*

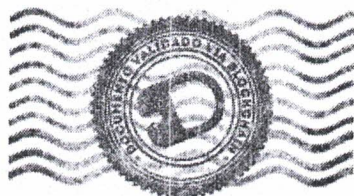
Scanned by CamScanner



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/01/2022 11:32:23 que o documento de hash (SHA-256) c5650855615b69b82a180a336c3d0711b730e3a7b6e44f14bf51cf5bc53799d foi validado em 12/01/2022 11:20:38 através da transação blockchain 0x911d1a486e6907b3c5538e9f0e30f0eab9b1d28660427562d5aa8a8fca8c5e4e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 45818)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c5650855615b69b82a180a336c3db711b730e3a7b6e44f14bff51cf5bc53799d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **45818** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS**", cujo assunto é descrito como "**RG CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS**", faz prova de que em **12/01/2022 11:20:47**, o responsável **Construtora Triangular Ltda (07.424.217/0001-78)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Triangular Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/01/2022 11:32:16** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x911d1a486e6907b3c5538e9f9e3af0eab9b1d28660427562d8aa8a8fca8c5e4e**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



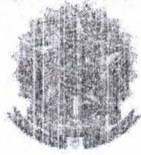
Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signatures in blue ink.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 402.592.003-44

Nome: ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Data de Nascimento: 26/06/1973

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 18:11:32 do dia 14/02/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: E2AB.630B.75B0.AFCC



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **953.483.013-53**

Nome: **ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS**

Data de Nascimento: **23/02/1994**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **06/12/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:10:55** do dia **14/02/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **568E.4DB4.35FA.5B99**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 618.911.063-09

Nome: CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS

Data de Nascimento: 03/11/2001

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 18/06/2014

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 18:10:01 do dia 14/02/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: B8D9.29F6.1A4C.3865



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL   |   |  |                                |
|--|---|--|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA   |   |  |                                |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>07.424.217/0001-78<br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |  | DATA DE ABERTURA<br>02/06/2005 |
| NOME EMPRESARIAL<br>CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA  |   |  |                                |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>CONSTRUTORA TRIANGULAR   |   |  | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios  |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto<br>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes<br>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos<br>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais<br>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas<br>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente<br>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>43.91-6-00 - Obras de fundações<br>43.99-1-01 - Administração de obras<br>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água<br>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral<br>49.24-8-00 - Transporte escolar<br>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal<br>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada   |   |  |                                |
| LOGRADOURO<br>R 01   | NUMERO<br>48  | COMPLEMENTO<br>CASA: 48;                   |                                |
| CEP<br>65.922-000  | BAIRRO/DISTRITO<br>ALICE VIEIRA                     | MUNICIPIO<br>JOAO LISBOA                   | UF<br>MA                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>MDC_CONTABIL_JJM@HOTMAIL.COM  |   | TELEFONE<br>(99) 3535-1652/ (99) 3525-6719 |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |  |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>02/06/2005   |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****         |                                |

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2022 às 18:12:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  |  |  |                                |
|---|--|--|--------------------------------|
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |  |  |                                |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA  |  |  |                                |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>07.424.217/0001-78<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL |  | DATA DE ABERTURA<br>02/06/2005 |
| NOME EMPRESARIAL<br>CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA   |  |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>71.12-0-00 - Serviços de engenharia<br>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia<br>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente<br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor<br>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor<br>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes<br>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes |  |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada  |  |  |                                |
| LOGRADOURO<br>R 01  | NUMERO<br>48                                     | COMPLEMENTO<br>CASA: 48;                   |                                |
| CEP<br>65.922-000   | BAIRRO/DISTRITO<br>ALICE VIEIRA                  | MUNICÍPIO<br>JOAO LISBOA                   | UF<br>MA                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>MDC_CONTABIL.JJM@HOTMAIL.COM   |  | TELEFONE<br>(99) 3536-1652/ (99) 3525-6719 |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |  |  |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   |  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>02/06/2005   |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |  |  |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****         |                                |



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2022 às 18:12:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 07.424.217/0001-78  
**NOME EMPRESARIAL:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS  
**Qualificação:** 30-Sócio Menor (Assistido/Representado)  
**Nome do Repres. Legal:** ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS  
**Qualif. Rep. Legal:** 14-Mãe

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/02/2022 às 18:13 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

## Número 174

Sessões: 22 e 23 de outubro de 2013

Este Informativo, elaborado a partir das deliberações tomadas pelo Tribunal nas sessões de julgamento das Câmaras e do Plenário, contém resumos de algumas decisões proferidas nas datas acima indicadas, relativas a licitações e contratos, e tem por finalidade facilitar o acompanhamento, pelo leitor, dos aspectos relevantes que envolvem o tema. A seleção das decisões que constam do Informativo é feita pela Secretaria das Sessões, levando em consideração ao menos um dos seguintes fatores: ineditismo da deliberação, discussão no colegiado ou reiteração de entendimento importante. Os resumos apresentados no Informativo não são repositórios oficiais de jurisprudência. Para aprofundamento, o leitor pode acessar o inteiro teor da deliberação, bastando clicar no número do Acórdão (ou pressione a tecla CTRL e, simultaneamente, clique no número do Acórdão).

## SUMÁRIO

## Plenário

1. É ilegal a exigência, como documento de habilitação, de certificado de registro cadastral (CRC). A faculdade legal de apresentação do CRC não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.
2. Nas licitações para contratação sob regime de empreitada por preço global, não se exclui a necessidade de limitação dos preços unitários, uma vez que, mesmo nesses ajustes, os valores pactuados para cada item, em princípio, servirão de base para eventuais acréscimos contratuais, sob pena de uma proposta aparentemente vantajosa vir a se tornar desfavorável à Administração.
3. A prestação de declaração falsa para usufruto indevido do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/06 caracteriza fraude à licitação e burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pela Constituição (fomento ao desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas).
4. Os contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela Lei 12.546/11 devem considerar, em seus orçamentos, a desoneração da folha de pagamento decorrente da mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária instituída pela lei, sendo passível de ressarcimento a fixação de preços que a desconsidere.

## Inovação Legislativa

Lei 12.873, de 24.10.2013.

## PLENÁRIO

1. **É ilegal a exigência, como documento de habilitação, de certificado de registro cadastral (CRC). A faculdade legal de apresentação do CRC não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao conjunto de empresas cadastradas.**

Pedidos de Reexame interpostos por gestores da Secretaria dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Estado do Tocantins (SRHMA/TO) requereram a reforma de acórdão por meio do qual o Tribunal aplicara multa aos recorrentes por irregularidades identificadas em contratos envolvendo recursos federais para execução das obras de construção da Barragem do Rio Arraias, em Tocantins. Entre os ilícitos constatados, destaca-se a exigência de apresentação de certificado de registro cadastral (CRC) como documentação de habilitação das licitantes. O relator observou que "os registros cadastrais destinam-se a racionalizar o processo licitatório para órgãos públicos que realizam certames com frequência, dispensando as empresas que detenham o CRC, nos termos do art. 32, § 2o, da Lei 8.666/1993, de apresentarem parte dos documentos de habilitação listados nos artigos 28 a 31 da Lei de Licitações". Acrescentou ainda que "a faculdade legal de se apresentar o CRC... não pode se converter em obrigação, de forma a restringir a competitividade dos certames ao universo de empresas cadastradas pelo órgão estadual". Por fim, considerando que, no caso concreto, apenas uma



empresa, além da vencedora, participou do certame, propôs a rejeição do recurso sobre a ~~requisição~~ <sup>requisição</sup>, mantendo-se inalterado o acórdão recorrido. O Tribunal endossou a proposta do relator. *Acórdão 2857/2013-Plenário, TC 028.552/2009-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.10.2013.*

**2. Nas licitações para contratação sob regime de empreitada por preço global, não se exclui a necessidade de limitação dos preços unitários, uma vez que, mesmo nesses ajustes, os valores pactuados para cada item, em princípio, servirão de base para eventuais acréscimos contratuais, sob pena de uma proposta aparentemente vantajosa vir a se tornar desfavorável à Administração.**

Ainda no âmbito dos Pedidos de Reexame interpostos por gestores da SRHMA/TO, fora questionada a irregularidade relativa à "inexistência de critérios de aceitabilidade de preços unitários para os Editais ..., em afronta ao art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993". Segundo o recorrente, tais critérios não seriam relevantes em empreitadas por preço global. O relator, em oposição, registrou que "o fato de um processo licitatório ter sido realizado para uma contratação em regime de empreitada por preço global não exclui a necessidade de limitação dos preços unitários". Explicou que "mesmo nessas contratações, os valores pactuados para cada item, em princípio, servirão de base no caso de eventuais acréscimos contratuais, de sorte que uma proposta aparentemente vantajosa poderá se tornar desfavorável à Administração". Ao se reportar ao caso concreto, destacou que, em um dos contratos, cujo preço total sofreu significativa majoração após modificações no projeto executivo, observou-se "a elevação de quantitativos em itens com sobrepreço e a redução de outros com preços equivalentes aos de mercado", ocasionando desequilíbrio econômico-financeiro. Em relação a outro ajuste, o relator observou que, apesar de afastada a ocorrência de sobrepreço global, "alguns itens apresentaram preços unitários até 20% acima dos de mercado, ocorrência que poderia ser evitada pelo estabelecimento de critérios de aceitabilidade de preços unitários associada a uma estimativa adequada dos preços referenciais". O Tribunal, seguindo a proposta do relator, negou provimento ao recurso. *Acórdão 2857/2013-Plenário, TC 028.552/2009-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.10.2013.*

**3. A prestação de declaração falsa para usufruto indevido do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/06 caracteriza fraude à licitação e burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pela Constituição (fomento ao desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas).**

Pedido de Reexame interposto por sociedade empresária questionou deliberação proferida pelo TCU, pela qual a recorrente fora declarada inidônea para participar de licitação junto à Administração Pública Federal, por fraude à licitação. A sanção decorreria de declarações inverídicas, prestadas em diversos certames federais, de que a empresa cumpria os requisitos legais para se beneficiar do tratamento diferenciado dispensado pela Lei Complementar 123/06 às microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações realizadas pelo Poder Público. A recorrente alegou, essencialmente, que "teria praticado apenas um erro formal, que não se confundiria com fraude à licitação". Analisando o mérito recursal, anotou o relator que "a prestação de declaração falsa em uma licitação, com o fim de usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, não pode ser considerada como erro formal, pois caracteriza burla ao princípio constitucional da isonomia e à finalidade pública almejada pela lei e pelos arts. 170, IX, e 179 da Constituição, que é o fomento do desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas, por meio de tratamento favorecido em relação ao dispensado às empresas de maior porte". Ademais, prosseguiu o relator, "a falsidade das declarações prestadas residiu em aspecto substancial, concernente ao valor do faturamento bruto anual da empresa (requisitos previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123/2006), não se tratando, assim, de mero erro de forma". Caracterizada a fraude à licitação, "pelo usufruto indevido do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006, mediante a prestação de declaração falsa em certames licitatórios", o Plenário acolheu a proposta do relator pela negativa de provimento ao recurso. *Acórdão 2858/2013-Plenário, TC 028.729/2012-9, relator Ministro Benjamin Zymler, 23.10.2013.*

**4. Os contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela Lei 12.546/11 devem considerar, em seus orçamentos, a desoneração da folha de pagamento decorrente da mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária instituída pela lei, sendo passível de ressarcimento a fixação de preços que a desconsidere.**

Representação formulada por unidade especializada do TCU apontara possível irregularidade em diversos contratos no âmbito da Administração Pública Federal, decorrente da não revisão dos preços praticados por empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior, que estabeleceu a desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia (mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária), nos termos do art. 7º da Lei 12.546/11 e do art. 2º do Decreto 7.828/12. Analisando o feito, o relator consignou que "a



20

*desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia, mediante a mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária, deve refletir no valor dos encargos sociais estabelecidos para o custo da mão de obra nos contratos administrativos firmados. Nesse sentido, apontou a necessidade de “revisão dos termos das avenças para que seja considerado o impacto das medidas desoneradoras” e de adoção de “providências para que se obtenha o ressarcimento dos valores pagos a maior em relação aos contratos de prestação de serviços já encerrados”. Relembrou, com esteio no § 5º do art. 65 da Lei de Licitações, que “as partes têm assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, que pode ser traduzido no fato de que os encargos do contratado devem estar equilibrados com a remuneração devida pela Administração Pública”. E que, dada a natureza distinta do pacto que o particular faz com a Administração, as margens de lucro estão nele explicitadas, refletidas no orçamento detalhado em planilhas que devem expressar todos os custos unitários. A propósito, pontuou o relator que “a desoneração não ocorre para aumentar lucro, mas sim para diminuir o preço dos produtos e serviços. Assim, caso não se reduza a remuneração, o lucro, no contrato administrativo, acaba se elevando”. Configurada a existência de supedâneo legal e econômico para a renegociação sugerida, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, considerou procedente a representação e expediu determinações aos órgãos competentes para que adotem medidas necessárias (i) à revisão dos contratos de prestação de serviços celebrados com empresas beneficiadas pela Lei 12.546/11, ainda vigentes, mediante alteração das planilhas de custo, e (ii) ao ressarcimento administrativo dos valores pagos a maior em relação aos contratos de prestação de serviços já encerrados. **Acórdão 2859/2013-Plenário, TC 013.515/2013-6, relator Ministro José Múcio Monteiro, 23.10.2013.***

### INOVAÇÃO LEGISLATIVA

**Lei 12.873/2013:** Autoriza a Companhia Nacional de Abastecimento a utilizar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a contratação de todas as ações relacionadas a reforma, modernização, ampliação ou construção de unidades armazenadoras próprias destinadas às atividades de guarda e conservação de produtos agropecuários em ambiente natural, e dá outras providências.

Elaboração: Secretaria das Sessões  
Contato: infojuris@tcu.gov.br



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.424.217/0001-78  
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

Atividade Econômica Principal:  
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:  
RUA 01, 48 - CASA: 48; - ALICE VIEIRA - João Lisboa / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 07.424.217/0001-78 DUNS®: 89\*\*\*\*\*62  
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA  
Nome Fantasia: CONSTRUTORA TRIANGULAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 07.424.217/0001-78 DUNS®: 89\*\*\*\*\*62  
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA  
Nome Fantasia: CONSTRUTORA TRIANGULAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/10/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|   |           |            |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 08/07/2022 |
| FGTS  | Validade: | 14/03/2022 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 22/08/2022 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 26/04/2022 |
| Receita Municipal          | Validade: | 11/05/2022 |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/02/2022 09:19

1 de 1

CPF: 953.483.013-53 Nome: ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS

Ass: \_\_\_\_\_



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 07.424.217/0001-78 DUNS®: 89\*\*\*\*\*62  
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA  
Nome Fantasia: CONSTRUTORA TRIANGULAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Entidades de Classe**

| Entidade e UF | Nº Registro | Data de Validade |
|---------------|-------------|------------------|
| CREA MA       | 1113497491  | -                |
| CREA MA       | 1103475711  | -                |
| CREA MA       | 1117152154  | -                |
| CREA MA       | 1118881656  | -                |





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão



25

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 07.424.217/0001-78 DUNS®: 89\*\*\*\*\*62  
Razão Social: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA  
Nome Fantasia: CONSTRUTORA TRIANGULAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**  
**CNPJ: 07.424.217/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

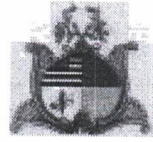
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:33:58 do dia 08/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/07/2022.

Código de controle da certidão: **064E.83C8.171D.956C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26



# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 252854/21

**Data da**

27/12/2021 08:39:19

**Inscrição Estadual:** 123752396

**CPF/CNPJ:** 07424217000178

**Razão Social:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

**Endereço:** RUA 01, 48 CASA: 48; CEP: 65922000 - ALICE VIEIRA

**Telefone:** (99)35351652

**Município:** JOAO LISBOA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

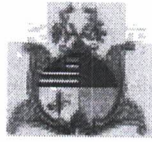
**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/04/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/01/2022 08:21:07



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 009639/22

**Data da**

10/02/2022 06:43:54

**Inscrição Estadual:** 123752396

**CPF/CNPJ:** 07424217000178

**Razão Social:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

**Endereço:** RUA 01, 48 CASA: 48; CEP: 65922000 - ALICE VIEIRA

**Telefone:** (99)35351652

**Município:** JOAO LISBOA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/06/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/02/2022 06:43:54

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - IMÓVEL**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

**Nome / Razão Social:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

**CPF/CNPJ:** 07.424.217/0001-78

**Endereço:** RUA 01, Nº48, QD. 0, LT0, CASA: 48; **Bairro:** ALICE VIEIRA **Cidade:** JOÃO LISBOA-MA

**DADOS DO IMÓVEL**

**Código do Imóvel:** 1405 **Inscrição Cadastral:** 001.010.0000.0048.0000


**Endereço:** RUA 01, Nº48 **Bairro:** ALICE VIEIRA

**Quadra:** 00 **Lote:** 48 **Unidade:** 0000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Certifica-se para os fins de direito, que o 2 - Imóvel supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pelo Fisco Municipal, até a presente data. Ressalvando-se o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pelo Fisco Municipal.

**Finalidade:** Outras finalidades

| Dados de Autenticação  | QR CODE  |
|--|--|
| <p><b>Certidão Número:</b> 01063 - 1<br/><b>Dispositivo Legal:</b> Lei nº 24/2017.<br/><b>Emitido em:</b> 18/01/2022<br/><b>Valido até:</b> 18/04/2022 <b>Validade:</b> 90 dias.<br/><b>Código Validador:</b> Vo2hHEzLWZVk</p> |  |

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO**


**DADOS DO ECONÔMICO**

**NOME / RAZÃO SOCIAL:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA  
**NOME FANTASIA:** CONSTRUTORA TRIANGULAR  
**CPF/CNPJ:** 07.424.217/0001-78 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 591  
**ENDEREÇO:** RUA 01, Nº48, CASA: 48; **BAIRRO:** ALICE VIEIRA **MUNICÍPIO:** JOÃO LISBOA-MA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Certifica-se para devidos fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária e não tributária, perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pelo Fisco Municipal até a presente data. Ressalvando-se o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pelo Fisco Municipal.

**Finalidade:** S/N

| Dados de Autenticação   | QR CODE  |
|---|--|
| <b>Certidão Número:</b> 01097 - 1<br><b>Dispositivo Legal:</b> Lei nº 024/2017<br><b>Emitido em:</b> 10/02/2022<br><b>Válido até:</b> 11/05/2022 <b>Validade:</b> 90<br>(noventa) dias<br><b>Código Validador:</b> H3bjuq5i71Xi |  |



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

**NOME / RAZÃO SOCIAL:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA


**CPF/CNPJ:** 07.424.217/0001-78

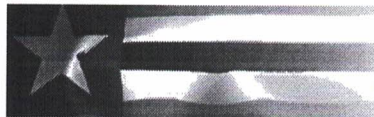
**ENDEREÇO:** RUA 01, Nº48, QD. 0, LT0, CASA: 48; **BAIRRO:** ALICE VIEIRA **CIDADE:** JOÃO LISBOA-MA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Certifica-se para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supracitado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária e não tributária, perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pelo Fisco Municipal, até a presente data. Ressalvando-se o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pelo Fisco Municipal.

**Finalidade:** Outras finalidades

| Dados de Autenticação  | QR CODE  |
|--|--|
| <b>Certidão Número:</b> 01062 - 1                                |  |
| <b>Dispositivo Legal:</b> Lei nº 024/2017                        |  |
| <b>Emitida em:</b> 18/01/2022                                    |  |
| <b>Válida até:</b> 18/04/2022 <b>Validade:</b> 90 (noventa) dias |  |
| <b>Código Validador:</b> hbPZ6scJE90e                            |  |



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**  
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão



32

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 07.424.217/0001-78 **Inscrição Estadual:** 12.375239-6

**Razão Social:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA 01

**Número:** 48 **Complemento:** CASA: 48;

**Bairro:** ALICE VIEIRA

**Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

**CEP:** 65922000 **DDD:** **Telefone:** 35351652

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

**CNAEs Secundários**

| Código  | Descrição CNAE  |
|---------|---|
| 4311802 | PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO   |
| 4313400 | OBRAS DE TERRAPLENAGEM  |
| 4319300 | SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                           |
| 4321500 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  |
| 4391600 | OBRAS DE FUNDAÇÕES  |
| 4399101 | ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS  |
| 4399105 | PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA  |
| 4399199 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                     |
| 4744099 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL                                      |
| 4924800 | TRANSPORTE ESCOLAR  |
| 3701100 | GESTÃO DE REDES DE ESGOTO   |
| 4929901 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL          |
| 7111100 | SERVIÇOS DE ARQUITETURA   |
| 7112000 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA  |
| 7119703 | SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA                         |
| 7119799 | ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR  |
| 7719599 | LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR         |
| 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES            |
| 7732202 | ALUGUEL DE ANDAIMES   |
| 3702900 | ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES                                  |
| 3811400 | COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS  |
| 4211101 | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS  |
| 4213800 | OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS  |
| 4212000 | CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS   |
| 4299501 | CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS  |
| 4299599 | OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                            |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO COM RESTRIÇÃO

**Data desta Situação Cadastral:** 07/02/2022

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/06/2014,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 14/02/2022

**Número da Consulta:**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 07.424.217/0001-78

Certidão n°: 57817531/2021

Expedição: 27/12/2021, às 08:38:21

Validade: 24/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 07.424.217/0001-78, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.424.217/0001-78  
**Razão Social:** CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA ME  
**Endereço:** R 01 48 / ALICE VIEIRA / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/02/2022 a 14/03/2022

**Certificação Número:** 2022021300535821979246

Informação obtida em 23/02/2022 10:07:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Several handwritten signatures and marks in blue ink are scattered across the bottom right portion of the page. There are three distinct signatures and some scribbles.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



# Alvará

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO  
2022

NOME: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CPF/CNPJ: 07.424.217/0001-78

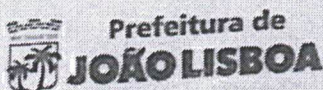
ENDEREÇO: Rua 01, 48 – Alice Vieira – Centro – João Lisboa/MA

ATIVIDADE: Construção de edifícios

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 02450

DATA: 04/01/2022 VALIDADE: 31/12/2022

VILSON SOARES FERREIRA LIMA  
Prefeito Municipal



Vilson Soares Ferreira Lima  
Prefeito Municipal



Obs.: Este alvará deverá ser mantido em local visível à fiscalização do Município.

Digitalizada com CamScanner



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/01/2022 11:13:27 que o documento de hash (SHA-256) c832f66b3d3f9279ccb75e1016f0abb9ff57e30c4504cf42dc7b44da666d18b9 foi validado em 12/01/2022 11:09:54 através da transação blockchain 0xe1fe8efdde8ae22acc9c07094936264a6cb869ee6af26e197ed2326a859b3ec2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 45793)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c832f66b3d3f9279ccb75e1016f0abb9ff57e30c4504cf42dc7b44da666d18b9** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **45793** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO CONSTRUTORA TRIANGULAR 2022**", cujo assunto é descrito como "**ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO CONSTRUTORA TRIANGULAR 2022**", faz prova de que em **12/01/2022 11:06:52**, o responsável **Construtora Triangular Ltda (07.424.217/0001-78)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Triangular Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/01/2022 11:12:56** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe1fe8efdde8ae22acc9c07094936264a6cb869ee6af26e197ed2326a859b3ec2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





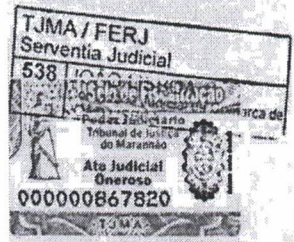
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE JOÃO LISBOA MARANHÃO

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012) até o dia 10 de fevereiro do ano corrente, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES E/OU EXECUÇÕES em face de CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, inscrita no CNPJ N.º, 07.424.217/0001-78, com endereço rua 01, nº 48, Alice Vieira, João Lisboa/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de João Lisboa, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, Fórum Salvio Dino, João Lisboa, Maranhão. Eu, Jadiel Lima Silva, Técnico Judiciário, Matrícula 164988, consultei e digitei. E eu, Secretária Judicial Substituta, conferi. João Lisboa/MA, 10 de Fevereiro de 2022.

**Teresinha Pereira da Silva**  
Secretária Judicial Substituta da 1ª Vara/Distribuição  
(Matrícula/TJMA 179580)



*Certidão válida por 60(sessenta) dias*

**OBSERVAÇÃO:** O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE JOÃO LISBOA/MA**

Fórum Desembargador Salvio Dino  
Rua Tiradentes, s/n.º - Centro CEP.: 65.922-000 fone: (099) 3535-1025

Digitalizada com CamScanner



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



### CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

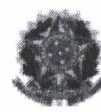
A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **53913042465823a62cc51a32607a85cab762c0a0b0e66c06b107fc6b0b7ffed7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **50362** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"FALENCIA E CONCORDATA CONSTRUTORA TRIANGULAR"**, cujo assunto é descrito como **"FALENCIA E CONCORDATA CONSTRUTORA TRIANGULAR"**, faz prova de que em **10/02/2022 15:21:23**, o responsável **Construtora Triangular Ltda (07.424.217/0001-78)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Triangular Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/02/2022 15:22:54** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x851de87153d0139e8cef9dd3d7e1fb8cff5810d980583b34086219be519a4dbf**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signatures in blue ink.



39

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA (0060)

EVILENE MARACAIPE DINIZ

Termo de Abertura

Diário: 003 Folha: 001

## T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 23 (VINTE E TRES) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 23 (VINTE E TRES), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO N. 3 (TRES) DA EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA FIRMA ESTABELECIDÀ RUA 01, N 48 CASA 48 BAIRRO ALICE VIEIRA, MUNICIPIO DE JOAO LISBOA/MA CEP: 65922-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NUM. 21200580431, POR DESPACHO DE 02/06/2005, E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 07.424.217/0001-78, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 123752396.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI 11 DE 05/12/2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, A Sra. EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA REGISTRADA NO C.R.C. SOB O NUM. 012259/O-2, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 492.801.123-68.

ENCERRAMENTO DO EXECICIO SOCIAL EM 31/12/2020.

JOAO LISBOA/MA, 01 DE JANEIRO DE 2020

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
CPF: 402.592.003-44  
SOCIO ADMINISTRADOR

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA  
CONTADOR(A)  
CRC: 012259/O-2 CPF: 492.801.123-68



40

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA (0060)

Página 23 de 24  
Evilene Maracaipe Diniz

Termo de Encerramento

Diário: 002 Folha: 023

## T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 23 (VINTE E TRES) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 23 (VINTE E TRES), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL N. 3 (TRES) DA EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA 01,N 48 CASA 48 BAIRRO ALICE VIEIRA, MUNICIPIO DE JOAO LISBOA/MA CEP: 65922-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NUM. 21200580431, POR DESPACHO DE 02/06/2005,E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.)07.424.217/0001-78,E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 123752396.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI 11 DE 05/12/2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, A Sra. EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA REGISTRADA NO C.R.C. SOB O NUM. 012259/O-2, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 492.801.123-68.

PERIODO DE ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 A 31/12/2020.

JOAO LISBOA/MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
CPF: 402.592.003-44  
SOCIO ADMINISTRADOR

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA  
CONTADOR(A)  
CRC: 012259/O-2 CPF: 492.801.123-68





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 24 de 24

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF                              | Nome                             |
| 40259200344                      | ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  |
| 49280112368                      | EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/05/2021 11:01:08 SOB N°  
20210695838.  
PROTOCOLO: 210695838 DE 20/05/2021. NIRE: 21200580431.  
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 20/05/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12103549844 em 20/05/2021, protocolo 210695838. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa |                             |
|--------------------------|-----------------------------|
| Nome Empresarial:        | CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA |
| Número de Registro:      | 21200580431                 |
| CNPJ:                    | 07424217000178              |
| Município:               | João Lisboa                 |

| Identificação de Livro Digital |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:                 | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:               | 3                       |
| Período de Escrituração:       | 01/01/2020 - 31/12/2020 |

| Assinante(s) | Nome                             | CRC/OAB |
|--------------|----------------------------------|---------|
| 40259200344  | ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  |         |
| 49280112368  | EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA | MA12259 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/05/2021 11:01:15 SOB Nº 20210695838.  
PROTOCOLO: 210695838 DE 20/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103549844. NIRE: 21200580431.  
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 20/05/2021



# CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA 01, Nº 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, CEP 65922-000

NIRE: 21200580431

## DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2020

### RECEITA BRUTA

#### REVENDA DE MERCADORIAS

|                                  |                     |
|----------------------------------|---------------------|
| Vendas e Serviços Prestados..... | 2.390.045,33        |
| <b>(-) TOTAL VENDAS.....</b>     | <b>2.390.045,33</b> |

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| <b>(=) TOTAL RECEITA BRUTA.....</b> | <b>2.390.045,33</b> |
|-------------------------------------|---------------------|

#### (-) DEDUCOES VENDAS

|                                    |                     |
|------------------------------------|---------------------|
| ISS.....                           | (82.635,96)         |
| Cofins, Pis, CSLL, IRPJ.....       | (269.858,79)        |
| <b>(=) TOTAL DAS DEDUCOES.....</b> | <b>(352.494,75)</b> |

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....</b> | <b>2.037.550,58</b> |
|---|---------------------|

### CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

#### COMPRAS TRIBUTADAS

|                                  |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| Compra Mercadorias avista.....   | (1.457.632,33)        |
| <b>(=) TOTAL DE COMPRAS.....</b> | <b>(1.457.632,33)</b> |

### DESPESAS ADMINISTRATIVAS

|                                     |             |
|-------------------------------------|-------------|
| Agua e esgoto.....                  | (1.254,36)  |
| Aluguel.....                        | (15.369,00) |
| Anuncios .....                      | (415,00)    |
| Brindes.....                        | (690,33)    |
| Conservação de equipamentos.....    | (1.025,74)  |
| Conservação de moveis.....          | (996,46)    |
| Contribuição Sindical Patronal..... | (150,00)    |
| Despesas c/correios.....            | (350,33)    |
| Material de expediente.....         | (369,50)    |
| Despesas c/publicidades.....        | (690,50)    |
| Despesas c/viagens.....             | (4.950,30)  |

44

# CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA 01, Nº 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, CEP 65922-000

NIRE: 21200580431



## DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2020

|  |                     |
|--|---------------------|
| Donativos.....                             | (150,30)            |
| Telefones.....                             | (2.300,33)          |
| Honorarios Contabeis.....                  | (9.947,50)          |
| Jornais e Revistas.....                    | (130,55)            |
| Limpeza e conservação.....                 | (250,39)            |
| Luz e força.....                           | (9.250,15)          |
| Material de Escritorio.....                | (1.011,36)          |
| Material de Embalagem.....                 | (1.850,40)          |
| Pro-labore.....                            | (54.000,00)         |
| Seguros Diversos.....                      | (2.065,36)          |
| <b>(=) TOTAL DE DESPESAS.....</b>          | <b>(107.217,86)</b> |
| <b>DESPESA C/PESSOAL</b>                   |                     |
| Salarios .....                             | (31.250,00)         |
| Previdencia Social .....                   | (4.251,31)          |
| FGTS .....                                 | (3.390,51)          |
| <b>TOTAL.....</b>                          | <b>(38.891,82)</b>  |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO.....</b>  | <b>433.808,57</b>   |
| <b>RESULTADO DO EXERCICIO.....</b>         | <b>433.808,57</b>   |
| <b>(=) RESULTADO ANTES PROVISIOES.....</b> | <b>433.808,57</b>   |
| <b>RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO</b>      |                     |
| <b>Resultado Liquido do Exercicio.....</b> | <b>433.808,57</b>   |

45

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE DEZEMBRO/2020

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA 01, Nº 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, CEP 65922-000

NIRE: 21200580431



A T I V O

|                            |            |            |
|----------------------------|------------|------------|
| CIRCULANTE                 |            | 233.534,71 |
| CAIXA                      |            | 82.658,07  |
| Caixa                      | 40.025,33  |            |
| BANCOS                     |            |            |
| Banco conta movimento      | 42.632,74  |            |
| CREDITOS POR VENDAS        |            | 70.732,30  |
| CLIENTES                   |            |            |
| Clientes Diversos          | 70.732,30  |            |
| ESTOQUES                   |            |            |
| Estoque                    |            | 80.144,34  |
| Material P/Construção      | 80.144,34  |            |
| ATIVO PERMANENTE           |            | 825.288,34 |
| IMOBILIZADO                |            | 825.288,34 |
| IMOBILIZADOS               |            |            |
| Maquinas e Equipamentos    | 557.954,71 |            |
| Instalações                | 18.303,20  |            |
| Moveis e utensílios        | 14.525,05  |            |
| Computadores e periféricos | 7.985,40   |            |
| Veículos                   | 226.519,98 |            |

TOTAL DO ATIVO 1.058.823,05

Joao Lisboa - Ma, 31 de Dezembro de 2020

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
CPF: 402.592.003-44  
SOCIO ADMINISTRADOR

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA  
CPF: 492.801.123-68 CRC-MA 012259/0-2  
CONTADORA

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE DEZEMBRO/2020**

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78

RUA 01, Nº 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, JOAO LISBOA - MA, CEP 65922-000

NIRE: 21200580431



**P A S S I V O**

|                                    |                   |                     |
|------------------------------------|-------------------|---------------------|
| PASSIVO CIRCULANTE                 |                   | 132.989,12          |
| EXIGIVEL                           | 92.852,34         |                     |
| FORNECEDORES                       |                   |                     |
| Fornecedores Diversos              | 92.852,34         |                     |
| OBRIGACOES                         | 40.136,78         |                     |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS             |                   |                     |
| INSS                               | 4.210,33          |                     |
| FGTS                               | 3.801,15          |                     |
| SALARIO APAGAR                     | 32.125,30         |                     |
| PATRIMONIO LIQUIDO                 |                   | 925.833,93          |
| CAPITAL                            | 400.000,00        |                     |
| CAPITAL SOCIAL                     |                   |                     |
| Capital Social                     | 400.000,00        |                     |
| LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO        | 525.833,93        |                     |
| LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS   |                   |                     |
| Lucros/Prejuizos do Exercicio      | 92.025,36         |                     |
| <b>Lucro acumulados</b>            | <b>433.808,57</b> |                     |
| <b>T O T A L D O P A S S I V O</b> |                   | <b>1.058.823,05</b> |

Joao Lisboa - Ma, 31 de Dezembro de 2020

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
 CPF: 402.592.003-44  
 SOCIO ADMINISTRADOR

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA  
 CPF: 492.801.123-68 CRC-MA 012259/0-2  
 CONTADORA

# CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

CNPJ: 07.424.217/0001-78  
RUA 01, Nº 48, CASA 48, BAIRRO ALICE VIEIRA, CEP 65922-000  
JOAO LISBOA – MARANHÃO  
NIRE: 21200580431



## Comprovação de boa situação econômico-financeira do licitante:

### a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$\begin{array}{rcl}
 \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{233.534,71 + 0,00}{132.989,12 + 0,00} & \text{LG} = 1,75
 \end{array}$$

### b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$\begin{array}{rcl}
 \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{1.058.823,05}{132.989,12 + 0,00} & \text{SG} = 7,96
 \end{array}$$

### c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$\begin{array}{rcl}
 \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{233.534,71}{132.989,12} & \text{LC} = 1,75
 \end{array}$$

João Lisboa – MA, 31 de Dezembro de 2020.

CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA  
ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  
CPF: 402.592.003-44

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA  
CPF 492.801.123-68 CRC-MA 12259/0-2 MA  
CONTADORA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF                              | Nome                             |
| 40259200344                      | ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  |
| 49280112368                      | EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2021 13:18 SOB N° 20210698071.  
PROTOCOLO: 210698071 DE 24/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103629767. CNPJ DA SEDE: 07424217000178.  
NIRE: 21200580431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.  
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                            |   |                                       |                                   |   |
|--|----------------------------|---|---------------------------------------|-----------------------------------|---|
| Nome Empresarial: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA  |                            |   | Protocolo: MAC2201744441              |                                   |   |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada   |                            |   |                                       |                                   |   |
| NIRE (Sede)<br>21200580431   | CNPJ<br>07.424.217/0001-78 | Data de Ato Constitutivo<br>02/06/2005    | Início de Atividade<br>02/06/2005     |                                   |   |
| Endereço Completo<br>Rua 01, Nº 48, CASA 48, ALICE VIEIRA - João Lisboa/MA - CEP 65922-000   |                            |   |                                       |                                   |   |
| Objeto Social<br>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLANAGENS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES. |                            |   |                                       |                                   |   |
| Capital Social<br>R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)  |                            | Porte<br>ME (Microempresa)                |                                       | Prazo de Duração<br>Indeterminado |   |
| Capital Integralizado<br>R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)   |                            |   |                                       |                                   |   |
| Dados do Sócio   |                            |   |                                       |                                   |   |
| Nome<br>ALEXANDRE MARCUS MADEIRA SANTOS  | CPF/CNPJ<br>953.483.013-53 | Participação no capital<br>R\$ 20.000,00  | Espécie de sócio<br>Sócio             | Administrador<br>N                | Término do mandato<br>Indeterminado       |
| Nome<br>ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  | CPF/CNPJ<br>402.592.003-44 | Participação no capital<br>R\$ 360.000,00 | Espécie de sócio<br>Sócio             | Administrador<br>S                | Término do mandato<br>Indeterminado       |
| Nome<br>CECILIA LAYANE MADEIRA SANTOS  | CPF/CNPJ<br>618.911.063-09 | Participação no capital<br>R\$ 20.000,00  | Espécie de sócio<br>Sócio             | Administrador<br>N                | Término do mandato<br>Indeterminado       |
| Nome<br>ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS   | CPF/CNPJ<br>576.421.333-91 | Participação no capital<br>R\$ 0,00       | Espécie de sócio<br>MAE/REPRESENTANTE | Administrador                     | Término do mandato<br>Indeterminado       |
| Dados do Administrador   |                            |   |                                       |                                   |   |
| Nome<br>ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR  | CPF<br>402.592.003-44      | Término do mandato<br>Indeterminado       |                                       |                                   |   |
| Último Arquivamento<br>Data<br>24/05/2021  |                            | Número<br>20210698071                     | Ato/eventos<br>223 / 223 - BALANÇO    |                                   | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2022, às 14:57:22 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GFLDGADE.



MAC2201744441

Ricardo Diniz Dias



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| <b>Nome Empresarial:</b> CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA    | <b>Protocolo:</b> MAC220174441 |
| <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada |                                |

Secretário Geral



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| <b>Certificamos que a empresa</b> CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA<br>Portadora do CNPJ 07.424.217/0001-78<br><b>É registrada nesta Junta Comercial, como segue:</b>  |                                   |   | <b>Protocolo:</b> MAC2201744455                         |           |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |   |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |   |     |             |            |          |  |  |  |
|--|-----------------------------------|---|---|-----------|-----|-------------|------------|---------|-----|-------------|------------|---------|-----|-------------|------------|--|-----|-------------|------------|---------|-----|-------------|------------|---------|-----|-------------|------------|---------|-----|-------------|------------|---------|-----|-------------|------------|---------|-----|-------------|------------|---------|-----|-------------|------------|---------|-----|-------------|------------|--|---|-------------|------------|---------|-----|-------------|------------|--|-----|-------------|------------|---|-----|-------------|------------|----------|--|--|--|
| <b>NIRE (Sede)</b><br>21200580431  | <b>CNPJ</b><br>07.424.217/0001-78 | <b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b><br>02/06/2005 | <b>Início de Atividade</b><br>02/06/2005                |           |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |   |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |   |     |             |            |          |  |  |  |
| <b>Endereço Completo</b><br>RUA 01, Nº48, CASA 48, ALICE VIEIRA - João Lisboa/MA - CEP65922000   |                                   |   | <b>Situação</b><br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS        |           |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |   |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |   |     |             |            |          |  |  |  |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ato</th> <th>Número</th> <th>Arquivamentos Posteriores<br/>Data</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>223</td> <td>20210698071</td> <td>24/05/2021</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20190056312</td> <td>07/02/2019</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>20180376411</td> <td>07/06/2018</td> <td>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20180325124</td> <td>25/04/2018</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20170561259</td> <td>29/05/2017</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20160410851</td> <td>10/05/2016</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20151265240</td> <td>04/09/2015</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20140399410</td> <td>05/06/2014</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20130635324</td> <td>02/09/2013</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20120064456</td> <td>02/02/2012</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>20110869923</td> <td>03/01/2012</td> <td>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>20110507509</td> <td>05/08/2011</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>20060407964</td> <td>29/11/2006</td> <td>ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL</td> </tr> <tr> <td>302</td> <td>20050180576</td> <td>02/06/2005</td> <td>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO</td> </tr> <tr> <td>090</td> <td>21200580431</td> <td>02/06/2005</td> <td>CONTRATO</td> </tr> </tbody> </table> | Ato                               | Número  | Arquivamentos Posteriores<br>Data                       | Descrição | 223 | 20210698071 | 24/05/2021 | BALANCO | 223 | 20190056312 | 07/02/2019 | BALANCO | 002 | 20180376411 | 07/06/2018 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | 223 | 20180325124 | 25/04/2018 | BALANCO | 223 | 20170561259 | 29/05/2017 | BALANCO | 223 | 20160410851 | 10/05/2016 | BALANCO | 223 | 20151265240 | 04/09/2015 | BALANCO | 223 | 20140399410 | 05/06/2014 | BALANCO | 223 | 20130635324 | 02/09/2013 | BALANCO | 223 | 20120064456 | 02/02/2012 | BALANCO | 002 | 20110869923 | 03/01/2012 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | 3 | 20110507509 | 05/08/2011 | BALANCO | 002 | 20060407964 | 29/11/2006 | ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | 302 | 20050180576 | 02/06/2005 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO | 090 | 21200580431 | 02/06/2005 | CONTRATO |  |  |  |
| Ato  | Número                            | Arquivamentos Posteriores<br>Data                             | Descrição   |           |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |   |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |   |     |             |            |          |  |  |  |
| 223  | 20210698071                       | 24/05/2021  | BALANCO   |           |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |   |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |   |     |             |            |          |  |  |  |
| 223  | 20190056312                       | 07/02/2019  | BALANCO   |           |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |   |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |   |     |             |            |          |  |  |  |
| 002  | 20180376411                       | 07/06/2018  | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)            |           |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |   |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |   |     |             |            |          |  |  |  |
| 223  | 20180325124                       | 25/04/2018  | BALANCO   |           |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |   |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |   |     |             |            |          |  |  |  |
| 223  | 20170561259                       | 29/05/2017  | BALANCO   |           |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |   |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |   |     |             |            |          |  |  |  |
| 223  | 20160410851                       | 10/05/2016  | BALANCO   |           |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |   |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |   |     |             |            |          |  |  |  |
| 223  | 20151265240                       | 04/09/2015  | BALANCO   |           |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |   |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |   |     |             |            |          |  |  |  |
| 223  | 20140399410                       | 05/06/2014  | BALANCO   |           |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |   |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |   |     |             |            |          |  |  |  |
| 223  | 20130635324                       | 02/09/2013  | BALANCO   |           |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |   |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |   |     |             |            |          |  |  |  |
| 223  | 20120064456                       | 02/02/2012  | BALANCO   |           |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |   |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |   |     |             |            |          |  |  |  |
| 002  | 20110869923                       | 03/01/2012  | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)            |           |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |   |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |   |     |             |            |          |  |  |  |
| 3  | 20110507509                       | 05/08/2011  | BALANCO   |           |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |   |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |   |     |             |            |          |  |  |  |
| 002  | 20060407964                       | 29/11/2006  | ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL                |           |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |   |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |   |     |             |            |          |  |  |  |
| 302  | 20050180576                       | 02/06/2005  | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO |           |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |   |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |   |     |             |            |          |  |  |  |
| 090  | 21200580431                       | 02/06/2005  | CONTRATO  |           |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |         |     |             |            |  |   |             |            |         |     |             |            |  |     |             |            |   |     |             |            |          |  |  |  |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2022, às 14:57:40 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NKM4XFFL.



MAC2201744455

Ricardo Diniz Dias  
Secretário(a) Geral



52



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2022/00000064  
Nome: EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA CPF: 492.801.123-68  
CRC/UF n.º MA-012259/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 07/04/2022  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 492.801.123-68 Controle : 6746.7060.7374.7374